



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

terça-feira, 17 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 00853 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- CARTA-CONVITE nº 003/2020 - EXTRATO DO CONTRATO.
- PORTARIA Nº. 259/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 260/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 261/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 262/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 263/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 264/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 265/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 266/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 267/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 268/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 269/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 270/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 271/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 272/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 273/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 274/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 275/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 276/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 277/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 278/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 279/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 280/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº. 281/2020, DE 17 DE NOVENBRO DE 2020.
- Relatório Final Sindicância.
- LICENÇA UNIFICADA Nº 034/2020.
- LICENÇA UNIFICADA Nº 035/2020.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO 09. CONTRATO Nº 007/2018
- TERMO ADITIVO DE PRAZO 05. CONTRATO Nº 006/2019

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

CARTA-CONVITE nº 003/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 003CC/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS, ao município de Morro do Chapéu/Ba, fomentada pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA. **Contratado:** WATERPROJ ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES. **Valor Global:** R\$ 172.837,90. **Data:** 30/10/2020. **Vigência:** 180 dias. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



PORTARIA Nº. 259/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JANDERLEY SOUTO DA SILVA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do
Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.260/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MATEUS DE JESUS ROCHA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E MARKETING**, lotado na Ouvidoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.261/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **SUSANA SOUTO MONTENEGRO DE
SANTANA**, no dia 17 de novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**,
lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.262/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JORGE SEBASTIÃO CUNHA FERREIRA**, no
dia 17 de novembro de 2020, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E MARKETING**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.263/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO BASÍLIO DE SOUZA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMBATE A
ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.264/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **PATRÍCIA PORTO DA SILVA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **DIRETORA TÉCNICA DO PROGRAMA SAÚDE
NA ESCOLA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.265/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LARISA DA SILVA BARBOSA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **DIRETORA TÉCNICA DA SAÚDE BUCAL**, lotada
na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.266/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIA EDUARDA DA SILVA MARQUES**,
no dia 17 de novembro de 2020, do cargo de **DIRETORA TÉCNICA DO CENTRO
DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.267/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **CRISTIANE BRITO ROCHA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria
Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº.268/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **NATALI DA SILVA SOUZA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS
HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 269/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **SILVIO ALBERTO FIGUEREDO DE
OLIVEIRA**, no dia 17 de novembro de 2020, do cargo de **ENCARREGADO DE
SUPRIMENTO, MANUTENÇÃO E ESTOQUE**, lotado na Secretaria Municipal de
Obra, Transporte e Serviços Público, CC12, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 270/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ JOTA ROCHA DA SILVA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, lotado na Secretaria
Municipal de Esportes, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 271/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada o Sr. **JOÃO BATISTA ALVES PINHEIRO**, no dia 17
de novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE**,
lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC 08, do
Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 272/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RINALDO NETO PIRES**, no dia 17 de novembro
de 2020, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na
Secretaria de Obras, Transportes e Serviço Públicos, CC08, do Município de Morro do
Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

PORTARIA Nº. 273/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GENILDO NERES NASCIMENTO**, no dia 17
de novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ELETRICIDADE**,
lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC09, do
Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 274/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDSON COSTA LIMA**, no dia 17 de novembro
de 2020, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, CC9, do Município de
Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 275/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **MARINA DE OLIVEIRA SANTOS**, no dia 17
de novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na Secretaria
Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CC8, do Município de
Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 276/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **MARLLUS ADIEL CARNEIRO PIMENTA**, no
dia 17 de novembro de 2020, do cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE
FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, CC4, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 277/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **WITAN SOARES DA ROCHA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **COORDENADOR DE SANEAMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável, CC7, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 278/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, no dia 17 de
novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICA AGRÁRIA**,
lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária, CC08, do Município
de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 279/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **LÍCIA NERY PINHEIRO DOS SANTOS**, no
dia 17 de novembro de 2020, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotada na
Secretaria de Cultura e Turismo, CC8, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 280/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **Evaldo Andrade Figueredo**, no dia 17
de novembro de 2020, do cargo de **Assistente de Espaços Esportivo**,
lotado na Secretaria Municipal de Esportes, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



PORTARIA Nº. 281/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,
Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADEMÁRIO SOUZA OLIVEIRA**, no dia 17
de novembro de 2020, do cargo de **ASSISTENTE DE ESPAÇO ESPORTIVOS**,
lotado na Secretaria Municipal de Esportes, CC11, do Município de Morro do Chapéu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPEÚ, BAHIA, 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

A Sua Senhoria o Senhor

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito do Município de Morro do Chapéu - Bahia

A Comissão de Sindicância Disciplinar (CPAD) designada pela Portaria nº 180/2020, de 06 de julho de 2020, de Vossa Senhoria, publicada no Diário Oficial do Município, de 06 de julho de 2020, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa em razão dos fatos indicados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo

RELATÓRIO FINAL

DOS ANTECEDENTES

A presente apuração decorreu da manifestação da Comissão de Investigação preliminar que constatou indícios de irregularidades com potencial de dano ao patrimônio público.

Na fase de investigação preliminar foi requisitada informações aos órgãos públicos e realizada a oitiva dos Secretários de Finanças, dos Diretores do Setor de Recursos Humanos e da Diretora de Tributos. Por considerar o caráter preliminar, não foram perpetradas cautelares.

Por fim, foi elaborado o Relatório de Conclusão da Investigação Preliminar pela Comissão manifestando a necessidade de apuração por Sindicância ou Processo Administrativo.

DA INSTAURAÇÃO

A Comissão foi instaurada pela Portaria nº 180/2020, de 06 de julho de 2020, do Prefeito Municipal de Morro do Chapéu - Bahia, publicada no Diário Oficial do Município, de 06 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria nº 227/2020, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, de 24 de setembro de 2020, tendo o seu prazo para conclusão suspenso a partir do dia 24 de setembro de 2020, em razão da necessidade da requisição para a empresa que alimenta o sistema fiscal esclarecer algumas informações do sistema, bem como a necessidade de maior tempo para analisar o grande número de documentos juntados ao processo.

Esta Sindicância teve por objeto principal a apuração de eventuais responsabilidades administrativas em razão dos fatos indicados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação e que guardem conexão com o objeto presente.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

DA INSTRUÇÃO

Esta CSD iniciou seus trabalhos no dia 07 de julho de 2020, conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos.

A partir da Ata de Deliberação de 07 de julho de 2020 e 08 de julho de 2020, decidiu-se por:

- a) encaminhar memorando à autoridade instauradora e ao titular da unidade em que ocorreram as irregularidades, informando acerca do início dos trabalhos da presente comissão;
- b) providenciar cópia dos autos (meio físico e digital);
- c) designar como secretária da comissão a servidora BÁRBARA ROCHA AMORIM MOREIRA ; e
- d) realizar a leitura dos autos.
- e) Indiciar os fiscais de tributos Srs (a) CALEBE PEREIRA DA SILVA, KATIA MANOELA MAIA DA SILVA, JULIANO ROCHA OLIVEIRA DOURADO, ARI CLEBER OLIVEIRA BARRETO, ALEXANDRA MACEDO MONTENEGRO REIS, SERGIO RIBEIRO DE CARVALHO, MAURELENO ROCHA SANTANA, ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA e JULIANA NUNES MACHADO DOS SANTOS;
- f) Proceder a oitiva de testemunhas;
- g) Comunicar aos respectivos chefes de repartição acerca das oitivas dos servidores públicos indiciados;
- h) Notificar os indiciados do indiciamento e das oitivas de testemunhas arroladas no item “f” e do direito de acesso ao conteúdo do processo na perspectiva da ampla defesa e contraditório;
- i) Comunicar o afastamento preventivo dos servidores indiciados;
- j) Requisitar através do ofício 38/2020, ao Secretário de Finanças e do Diretor de Recurso Humanos, ambos do Município de Morro do Chapéu – Ba, documentos relativos a atividade fiscal;
- k) Despachar petição protocolada pela advogada que representa os indiciados Sergio Ribeiro de Carvalho e Alexandra Macedo Montenegro Reis;
- l) Proceder a oitiva dos indiciados, conforme rol indicado na alínea “e”;
- m) Notificação dos indiciados para a apresentação de defesa escrita;
- n) Pedido de prorrogação dos trabalhos;
- o) Analise dos documentos e elaboração deste relatório conclusivo.

4) Da Conclusão

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao quanto apurado nesta investigação após análise das defesas apresentadas, esta comissão constatou as seguintes irregularidades:

1. Ausência de ordem de serviço emitida pelo Secretário de Finanças que é a autoridade competente para edição do ato, conforme art. 2º e 4º, da lei 1.179/2018;
2. Ausência de Auditor Fiscal no quadro funcional do Município de Morro do Chapéu – Bahia;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

3. Ausência de nomeação para função em confiança ou cargo em comissão de Auditor Fiscal. A comissão ressalta a incompatibilidade parcial dos parágrafo 1º e seguintes, art. 2º, do Decreto 271/2018, especificamente no que tange a parte "ou fiscal tributário nomeado para exercer função de confiança ou cargo em comissão" considerada a sua inconstitucionalidade material".
4. Ausência de lei ou ato administrativo conferindo a Diretora de Tributos a competência para emitir ordens de serviço;
5. A ausência de autoridade competente legalmente investida impedindo a produção dos efeitos da lei 1.179/2018;
6. Constatamos o pagamento ilegal de décimo terceiro salário calculada com soma da GPF. Inconstitucionalidade do § 7º, do art. 2º, do Decreto 271/2018, por ausência de previsão da lei em sentido formal;
7. Ausência de emissão de TAF, exigência do art. 5º, I, alínea "a", do decreto 271/2018;
8. Ausência de lavratura de auto de infração de obrigação principal e acessória; exigência do art. 5º, I, alínea "b", do decreto 271/2018;
9. Ausência de Termo de Encerramento de Fiscalização apto a comprovar a conclusão da fiscalização, exigência do art. 5º, II, do decreto 271/2018;
10. Constatou-se que a Diretora de Tributos confeccionava e assinava uma folha de pagamento por ato isolado;
11. Constatou-se que nunca foi efetivada a comissão de pontos, instituída pela Instrução normativa nº 1, de 5 de novembro de 2018;
12. Constatou-se que a comissão de metas não observou o cálculo da média dos últimos dois exercícios, atribuindo aleatoriamente a incidência da lei de remissão, sem proceder a apresentação dos cálculos de cada tributo, violando o art. 7, § 2º, da Lei 1.179/2018.
13. Após análise da defesa, não foi apresentado o ato administrativo previsto no art. 4º da Lei nº 1.1749/2018. Em que pese no seu depoimento o ex-secretário de finanças ao ser perguntado sobre a elaboração de ato administrativo, tenha respondido que fazia "via mural ... eram portaria internas". No entanto, em depoimento a ex-diretora de tributos indagada sobre os atos administrativos, respondeu que "que eu saiba não. Que não existiu nenhuma orientação dos procedimentos mais detalhada sobre a lei para os fiscais";
14. Após análise da defesa, não foi apresentado nenhum documento que demonstre as medidas adotadas pela equipe fiscal para alcançar os objetivos previstos no art. 5º da Lei 1.179/2018, quais sejam, "o estabelecimento de controles capazes de inibir a evasão fiscal e reprimir a fraude contra o fisco, no que resultou o crescimento da receita tributária própria e dos repasses constitucionais". Não ficou demonstrada a relação entre a atuação fiscal e crescimento da receita tributária e do repasse constitucional;
15. Após análise da defesa, constatou-se que a Diretora de Tributos agia desconsiderando as competências dos membros da comissão. Para confirmar, cito depoimento da ex-diretora de tributos ao ser questionada sobre como as atividades desempenhadas chegavam a Administração para

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

serem transformadas em pagamento, que respondeu "mediante apuração de pontos e era feito pela declarante, Thiago, Andréia e Fabrícia. Fabrícia recebia os relatórios, mas não analisava porque não era de sua competência". A última parte remete a violação do art. 6º, da citada IN 01/2018.

Com relação ao tema, a diretora de Recursos Humanos, Fabrícia, ao ser questionada sobre os relatórios, respondeu que "eram relatórios simplificados, continham apenas valores a receber e o total a pagar. Uma planilha com salário base, com valores simplificados de gratificação, remuneração e premiação";

- 16. Após análise da defesa, constatou-se que não houve ato administrativo estabelecendo o plano de ação, previsto no art. 7º, §1º da Lei nº 1.179/2018, tampouco foi apresentado o plano de ação aprovado pela comissão, que servia como pressuposto para implementação de qualquer atividade realizada para alcançar as metas fiscais;*
- 17. Após análise da defesa constatou-se que não foram observadas as regras previstas no §2º, do art. 7º da Lei 1.179/2018, notadamente, no que tange aos índices de atualização previstos, bem como o registro em ata dos valores relativos aos dois últimos exercícios. As atas apresentadas resumiam estabelecer o valor da meta sem demonstrar claramente os cálculos;*
- 18. Após análise da peça de defesa, constatou-se violação às regras do art. 9º da Lei nº 1.179/2018, a qual prevê que a premiação não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração;*
- 19. Constatou-se que a ausência de regulamentação da lei 1.179/2018, a edição de atos praticados por agente incompetente, descumpra as exigências da referida lei para efeito de pagamento, tornando-o indevido;*
- 20. Constatou-se que os agentes fiscais de tributos KATIA MANOELA MAIA DA SILVA, CALEBE PEREIRA DA SILVA, ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA E MAURELENO ROCHA SANTANA deliberaram sobre matéria sem a observância da lei, resultando em prejuízo ao erário e violação aos princípios da Administração Pública;*
- 21. Constatou-se que os fiscais ARI CLEBER OLIVEIRA BARRETO, ALEXANDRA MACEDO MONTENEGRO REIS, JULIANA NUNES MACHADO DOS SANTOS, JULIANO ROCHA OLIVEIRA DOURADO e SERGIO RIBEIRO DE CARVALHO, não editaram atos administrativos, não participaram de comissões deliberativas ou deliberaram sobre questões que importem em prejuízo ao erário*

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao quanto foi designado pela Portaria 180/2020, a Comissão conclui que os servidores ARI CLEBER OLIVEIRA BARRETO, ALEXANDRA MACEDO MONTENEGRO REIS, JULIANA NUNES MACHADO DOS SANTOS, JULIANO ROCHA OLIVEIRA DOURADO e SERGIO RIBEIRO DE CARVALHO, receberam gratificação e prêmio pagos sem a devida observância dos requisitos legais, incorrendo no descumprimento do dever previsto no artigo 131, III, da Lei Municipal 471/93. Por outro lado, o material probatório trazido aos autos aponta para o cumprimento as atividades ordenadas pelo superior hierárquico,

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

apresentação do log do sistema fiscal contendo as atividades lançadas, a não deliberação em comissões ou a edição de atos afetos a gratificação e pontos tidos como causadores de lesão ao erário e violação aos princípios da Administração Pública, a não reincidência, a possibilidade de ressarcimento ao erário por meios próprios, são fatores que conduziram esta Comissão a indicar a ADVERTENCIA dos servidores acima citados.

Por outro lado, a Comissão conclui que os atos praticados pelos servidores *KATIA MANOELA MAIA DA SILVA, CALEBE PEREIRA DA SILVA, ANDREIA GOMES DE OLIVEIRA SOUZA E MAURELENO ROCHA SANTANA*, especificamente no fato de suas condutas se aproximarem das hipóteses previstas no artigo 147, I, (art. 328, CP), IV (art. Arts. 9, 10 e 11, I, todos da lei 8.429/92), VI, X, XIII, todos da Lei Municipal 471/93 e, considerando que tais condutas implicam a pena de DEMISSÃO, esta Comissão recomenda, em prol da eficiência, a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

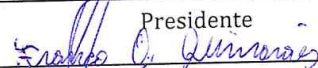
Nesse sentido, este colegiado manifesta-se a Vossa Senhoria pela instauração Processo Administrativo Disciplinar para apuração das responsabilidades pelos danos causado ao erário e violação aos princípios da Administração Pública.

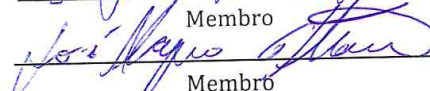
5) Do Encaminhamento à Autoridade Instauradora

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Sindicância submete à apreciação de Vossa Senhoria os autos do presente processo.

Morro do Chapéu – Ba, 05 de outubro de 2020.



Presidente


Membro


Membro

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 034/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 104/2020.

Nome/Empresa: C&M COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO – LTDA. “POSTO SANTA RITA”	
CPF/CNPJ: 02.082.797/0001-49	Endereço: Rodovia BA 052, Estrada do Feijão KM 274. Morro do Chapéu – BA, CEP: 44850-000.

LICENÇA UNIFICADA 034/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/LU/104/2020, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada – LU, com Validade de 02 anos para a empresa C&M COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.082.797/0001-49, Denominado Posto Santa Rita estabelecido na Rodovia BA-052, Estrada do Feijão, km 274, nesse Município de Morro do Chapéu, estado da Bahia, para operar empreendimento, previsto pelo código de atividade do estado E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, estando o empreendimento em conformidade com a documentação apresentada, programas e as seguintes condicionantes: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) Eliminação de fonte de risco; b) Controle de risco na fonte; c) Controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) Adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; III. Informar imediatamente à SEMMADS, quanto a ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, os equipamentos instalados: a) Canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, e fazer com que o sistema de drenagem das águas pluviais deve ser

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

1 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS

CNPJ 13.717.517/0001-48

independentes do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira a não comprometer a operação da caixa separadora de água e óleo; b) Poço de monitoramento das águas subterrâneas; c) Câmara de acesso a boca de visita do tanque; d) Sistema de descarga selada; e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à SEMMADS e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, colocando em prática as metas nele estabelecidas; IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à SEMMADS e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfurações e posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização; XIV. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011; XV. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com sua respectiva ART; XVI. Medições exigidas (RUIDO, VCI, BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) + ETANOL e ÓLEO DIESEL); e realizar treinamentos periódicos a cada 12 meses apresentar cópia dos certificados de treinamentos dos colaboradores (treinamentos: NR 05 – CIPA, NR 06 – EPI, NR 09 – trabalho condições em meio ambiente de trabalho, NR 11 – Movimentações de Carga, NR 12 – Segurança com Maquinas e Equipamentos, NR 13 – vasos sob pressão, NR 17 - Ergonomia, NR 20 – Líquidos e combustíveis, NR 23 – Combate a Incêndio, NR 33 – Trabalhador e vigia em espaços confinado, NR 35 – trabalho em altura);

Art. 2º. - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada - LU.

Art. 3º. - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

2 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

Art. 4º. - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. - À SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º. - Esta Licença Unificada – LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou autorização.

Art. 8º. - A Presente Licença Unificada – LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. - A presente Licença Unificada – LU, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu – BA, 12 de novembro de 2020.


Jaime Macedo Matos Neto
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 74/2020
 LEONARDO REBOUCAS DOURADO
 Assinado de forma digital por LEONARDO REBOUCAS DOURADO
 LIMA:78482739549
 Dados: 2020.11.13 12:15:36 -03'00'
Leonardo Rebouças Dourado Lima
 Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

3 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo 09. Contrato nº 007/2018. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 03 meses, com início em 13/10/2020 e término em 12/11/2021. Data da assinatura: 13/10/2020. Leonardo Dourado Rebouças Lima - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo 05. Contrato nº 006/2019. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 04 meses, com início em 20/10/2020 e término em 21/02/2021. Data da assinatura: 20/10/2020. Leonardo Dourado Rebouças Lima - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 035/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 118/2020.

NOME/EMPRESA:
EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA.

CPF/CNPJ:
17.352.027/0001-46

ENDEREÇO:
AVENIDA JOEL MODESTO S/N – BAIRRO RODOVIÁRIA - MORRO DO CHAPÉU – BA, CEP: 44850-000.

LICENÇA UNIFICADA 035/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MORRO DO CHAPÉU – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4420 de 27 de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963 de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366 de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012. Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/LU/118/2020, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Unificada – LU, com Validade de 02 anos para a empresa EUNICE MACHADO DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.352.027/0001-46, Denominado Auto Posto Machado 4, estabelecido na Avenida Joel Modesto s/n – Bairro Rodoviária - Morro do Chapéu – BA, CEP: 44850-000, para operar empreendimento, previsto pelo código de atividade do estado E3.4 – Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, estando o empreendimento em conformidade com a documentação apresentada, programas e as seguintes condicionantes: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) Eliminação de fonte de risco; b) Controle de risco na fonte; c) Controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) Adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; III. Informar imediatamente à SEMMADS, quanto a ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, os equipamentos instalados: a) Canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, e fazer com que o sistema de drenagem das águas pluviais deve ser

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

1 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS

CNPJ 13.717.517/0001-48

independentes do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira a não comprometer a operação da caixa separadora de água e óleo; **b)** Poço de monitoramento das águas subterrâneas; **c)** Câmara de acesso a boca de visita do tanque; **d)** Sistema de descarga selada; **e)** Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; **V.** Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VII.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à SEMMADS e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **VIII.** Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, colocando em prática as metas nele estabelecidas; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à SEMMADS e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; **X.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; **XI.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfurações e posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada; **XII.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; **XIII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização; **XIV.** Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011; **XV.** Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com sua respectiva ART; **XVI.** Medições exigidas (RUIDO, VCI, BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) + ETANOL e ÓLEO DIESEL); e realizar treinamentos periódicos a cada 12 meses apresentar cópia dos certificados de treinamentos dos colaboradores (treinamentos: NR 05 – CIPA, NR 06 – EPI, NR 09 – trabalho condições em meio ambiente de trabalho, NR 11 – Movimentações de Carga, NR 12 – Segurança com Maquinas e Equipamentos, NR 13 – vasos sob pressão, NR 17 - Ergonomia, NR 20 – Líquidos e combustíveis, NR 23 – Combate a Incêndio, NR 33 – Trabalhador e vigia em espaços confinado, NR 35 – trabalho em altura);

Art. 2º. - O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada - LU.

Art. 3º. - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

2 de 3

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
 CNPJ 13.717.517/0001-48

Art. 4º. - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

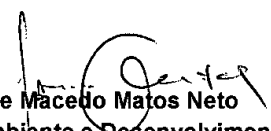
Art. 6º. - À SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º. - Esta Licença Unificada – LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou autorização.

Art. 8º. - A Presente Licença Unificada – LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. - A presente Licença Unificada – LU, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu – BA, 12 de novembro de 2020.


Jaime Macedo Matos Neto
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 74/2020
 Assinado de forma digital por LEONARDO REBOUCAS DOURADO
 LIMA:78482739549
 Dados: 2020.11.13 12:15:36 -03'00'
Leonardo Rebouças Dourado Lima
 Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000
 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

3 de 3